



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

PROJETO DE LEI No. 4.054 /2022
AUTORIA: Deputado Adriano Galdino

Inclui no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba o Dia de Incentivo a emissão do Título de Eleitor para jovens entre dezesseis e dezoito anos.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Esta Lei Inclui no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba o Dia de Incentivo a emissão do Título de Eleitor para jovens entre dezesseis e dezoito anos, a ser comemorada anualmente em 05 de outubro, dia Nacional da Cidadania.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, Paraíba, em 28 de outubro de 2022.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a inserir no calendário de eventos do Estado da Paraíba o dia de incentivo à emissão do Título de Eleitor para jovens entre dezesseis e dezoito anos. Assim sendo, em relação à proposição legislativa em apreço, faz-se necessário apresentar a sua viabilidade jurídica e a sua adequação social.

Inicialmente, cabe destacar que a Constituição Federal, em seu art. 23, I, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas. Igualmente, o art. 24, IX, da Constituição Federal, estabelece que cabe à União e aos Estados legislar concorrentemente sobre educação e cultura. Essas disposições encontram-se no art. 7º, §3º, I, e no art. 7º, §2, IX, da Constituição do Estado da Paraíba.

Nesse sentido, a matéria legislativa em apreço tem o objetivo de incentivar que o direito ao voto, que ainda não representa um dever, pelo seu caráter facultativo para os jovens de 16 e 17 anos, possa ser exercido. Essa atividade é indispensável para o fortalecimento da democracia e de suas instituições, ao se promover o exercício da cidadania, colaborando para que os adolescentes também expressem as suas pautas e as suas vontades por intermédio do seu direito ao sufrágio. Esse processo está relacionado, ainda, à processo de educação da cultura, na medida em que se promove a cidadania, aspecto que tem de ser ressaltado, para que os cidadãos tenham consciência de seus direitos e deveres e participem cada vez mais da esfera pública de decisões.

Diante do exposto, considerando que a matéria legislativa ora apresentada obedece aos requisitos constitucionais de natureza formal e material previstos na Constituição Federal e na Carta Estadual, é que submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

João Pessoa, Paraíba, em 28 de outubro de 2022.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual